

4	47904.016775/2013-18	201835495	Rui Luiz Gaio	BA
5	47904.004399/2012-20	020994443	Suzano Papel e Celulose S.A.	BA
6	47904.018450/2013-61	202054438	Vito Transportes Ltda.	BA
7	47904.018452/2013-51	202054454	Vito Transportes Ltda.	BA
8	46302.001231/2014-41	203974808	Pandurata Alimentos Ltda.	MG
9	46216.001273/2015-31	206209720	Antonio Aparecido Custódio	RO
10	46216.001274/2015-86	206209703	Antonio Aparecido Custódio	RO
11	46216.001275/2015-21	206172516	Antonio Aparecido Custódio	RO
12	46216.001276/2015-75	206172575	Antonio Aparecido Custódio	RO
13	46216.001277/2015-10	206172613	Antonio Aparecido Custódio	RO
14	46216.001278/2015-64	206172656	Antonio Aparecido Custódio	RO
15	47157.000337/2016-72	208938168	Márcia Toniasso Ribeiro - EPP	RS
16	46393.000242/2013-51	200307495	Florencio dos Santos Lopes	SP
17	46393.000243/2013-03	200307568	Florencio dos Santos Lopes	SP
18	46393.000245/2013-94	200307452	Florencio dos Santos Lopes	SP
19	46393.000246/2013-39	200307355	Florencio dos Santos Lopes	SP
20	46393.000247/2013-83	200307398	Florencio dos Santos Lopes	SP
21	46262.003850/2015-74	207501980	Hospital e Maternidade Bartira Ltda.	SP
22	46259.003035/2014-83	203141423	Tectextil Embalagens Texteis Ltda.	SP
23	46256.003674/2012-15	024768413	Votorantim Cimentos S.A.	SP

2.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46222.004954/2015-72	206367121	Enecolpa - Engenharia, Eletrificação e Construção Ltda.	PA
2	46222.004985/2015-23	206367201	Enecolpa - Engenharia, Eletrificação e Construção Ltda.	PA
3	46222.004987/2015-12	206367236	Enecolpa - Engenharia, Eletrificação e Construção Ltda.	PA
4	46222.004988/2015-67	206367406	Enecolpa - Engenharia, Eletrificação e Construção Ltda.	PA

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

### DESPACHOS DE 9 DE ABRIL DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, resolve NOTIFICAR o representante da CNTI - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, CNPJ: 33.746.256/0001-00, Carta Sindical: L020 P008 A1946, do inteiro teor do Ofício nº 601/2017/CIP/CGRS/SRT/MTB, encaminhado à entidade em 15/12/2017 e devolvido em 19/03/2018, depois de 3 (três) tentativas de entrega, conforme Aviso de Recebimento - AR2808007450F, por meio do qual responde à solicitação de cumprimento de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 01117-2006-017-10-00-1-RO. Dessa forma, torna-se necessário que Vossa Senhoria, promova junto ao Poder Judiciário notificação ao Ministério Público do Trabalho sobre o trânsito em julgado da referida Decisão.

Tendo em vista a Decisão prolatada no Processo Judicial nº 0024111-04.2018.5.24.0041, da Vara do Trabalho de Corumbá - MS, com base na Nota Técnica nº 025/2018/CIP/GAB/SRT/MTB e na Portaria 326/2013, o Secretário de Relações do Trabalho - Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve RESTABELECER o registro sindical do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DE CORUMBÁ E LADARIO-CNPJ: 03.556.719/0001-00 e, por conseguinte, REATIVAR seu código sindical, bem como, SUSPENDER os efeitos da Nota Técnica nº 174/2016/CIS/CGRS/SRT/MT até o julgamento final da ação.

Tendo em vista a decisão judicial prolatada no Processo Judicial nº 0000109-83.2018.5.10.00 do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região; a Portaria Ministerial nº 326/2013 e a Nota Técnica nº 24/2018/CIP/GAB/SRT/MTB, o Secretário da Secretaria de Relações do Trabalho Substituto, no uso de suas atribuições legais, resolve RESTABELECER o registro sindical ao Sindicato Profissional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem de Pernambuco - SATENPE, CNPJ 11.578.277/0001-12, Processo 46213.017342/2011-25 e eventuais pré-anotações.

Tendo em vista o trânsito em julgado do ACÓRDÃO prolatado Processo Judicial nº 0001822-67.2012.5.10.0012, tramitado perante a 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, nos autos do Processo Judicial nº 0001496-83.2010.5.06.0014, em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de Recife/PE, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; com supedâneo na Portaria Ministerial nº 326/2013 o Secretário de Relações do Trabalho-Substituto, no uso de suas atribuições legais, determina, a ANULAÇÃO do Registro Sindical, pleiteado pelo SINDLIMP - PE - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CNPJ: 07.539.152/0001-06; processo administrativo nº 46213.001446/2010-37.

MARCUS VINICIUS LAIRA

### DESPACHO DE 5 DE ABRIL DE 2018

O Secretário de Relações do Trabalho-Substituto do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo nº 0001336-97.2017.5.10.0015, em trâmite na 15ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46214.001513/2017-80
Entidade	SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDSEMPP
CNPJ	11.918.078/0001-06
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Piauí
Categoria Profissional	Dos Servidores que integram o Ministério Público do Estado do Piauí.
Fundamento	NT 311/2018/CGRS/SRT/MTB

MARCUS VINICIUS LAIRA

## Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 270, DE 9 DE ABRIL DE 2018

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura na Área de Transporte e Logística no Setor Ferroviário, proposto pela Rumo Malha Paulista S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor ferroviário, proposto pela Rumo Malha Paulista S.A., que tem por objeto melhorar os padrões de qualidade da via permanente; construção de novos pátios de cruzamento; duplicação da malha ferroviária; reestruturar e modernizar o material rodante; aquisição de locomotivas; aquisição de vagões; elevar os padrões de tecnologia da informação (TI) e tecnologia operacional (TO) empregados nas operações logísticas; e terminais, no Estado de São Paulo, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria. A Rumo Malha Paulista opera exclusivamente dentro do Estado de São Paulo. Possui uma extensão de 4.186 Km de via férrea. Entre as principais cidades, destacam-se Santos, Sorocaba, Araraquara, Bauru, Campinas, São José do Rio Preto, Fernandópolis e Rubinéia. Essa última faz divisa com o Município de Aparecida do Taboado, no Estado de Mato Grosso do Sul, marco inicial da Malha Norte.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.002110/2018-11 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

ANEXO	
<b>Pro eto</b>	Projeto da Rumo Malha Paulista S.A. de emissão de debêntures tem por objeto melhorar os padrões de qualidade da via permanente; construção de novos pátios de cruzamento; duplicação da malha ferroviária; reestruturar e modernizar o material rodante; aquisição de locomotivas; aquisição de vagões; elevar os padrões de tecnologia da informação (TI) e tecnologia operacional (TO) empregados nas operações logísticas; e terminais, no Estado de São Paulo. A Malha Paulista opera exclusivamente dentro do Estado de São Paulo. Possui uma extensão de 4.186 Km de via férrea. Entre as principais cidades, destacam-se Santos, Sorocaba, Araraquara, Bauru, Campinas, São José do Rio Preto, Fernandópolis e Rubinéia. Essa última faz divisa com o Município de Aparecida do Taboado, no Estado de Mato Grosso do Sul, marco inicial da Malha Norte.
<b>Denominação Comercial</b>	Não há.
<b>Razão Social</b>	Rumo Malha Paulista S.A.
<b>CNPJ</b>	02.502.844/0001-66
<b>Relação das Pessoas Jurídicas</b>	Rumo S.A. - 100% CNPJ: 02.387.241.0001-60) - Controladora
<b>Relação dos Documentos Apresentados</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formulário de Cadastro do Projeto da SPE. (Anexo I).</li> <li>- Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa. (Anexo II).</li> <li>- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo III)</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21.02.2017.</li> <li>- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.</li> <li>- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.</li> <li>- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.</li> </ul>	
<b>Local de Implantação de Pro eto</b>	
Estado de São Paulo	

### PORTARIA Nº 269, DE 9 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor ferroviário, proposto pela Rumo Malha Sul S.A., que tem por objeto melhorar os padrões de qualidade da via permanente; construção de novos pátios de cruzamento; reestruturar e modernizar o material rodante; e elevar os padrões de tecnologia da informação (TI) e tecnologia operacional (TO) empregados nas operações logísticas, nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A Rumo Malha Sul possui uma extensão de 7.223 Km de via férrea. Os principais Municípios são Londrina (PR), Maringá (PR), Araucária (PR), Curitiba (PR), Paranaguá (PR), São Francisco do Sul (SC), Vacaria (RS), Porto Alegre (RS), Santa Maria (RS) e Uruguaiana (RS)

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.002126/2018-24 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

ANEXO	
<b>Pro eto</b>	Projeto da Rumo Malha Sul S.A. de emissão de debêntures que tem por objeto melhorar os padrões de qualidade da via permanente; construção de novos pátios de cruzamento; reestruturar e modernizar o material rodante; e elevar os padrões de tecnologia da informação (TI) e tecnologia operacional (TO) empregados nas operações logísticas, nos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A Rumo Malha Sul possui uma extensão de 7.223 Km de via